

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPR Nº 159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes do Trabalho do Docente de Educação Especial no IFPR.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o parecer exarado pela conselheira relatora Vanessa Vogt, o contido no processo 23411.010465/2019-51, e

CONSIDERANDO:

- a [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e de Atendimento Educacional Especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#); que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a [Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- o [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- o [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), que Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- a [Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva](#), de janeiro de 2008;
- o [Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009](#), que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- a [Resolução 04, de 02 de outubro de 2009](#), que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- o [Decreto no 7.611, de 17 de novembro de 2011](#), que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
- a [Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- a [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- a Portaria nº 934, de 10 de março de 2015, que institui o [Manual de Competências do Instituto Federal do Paraná](#);
- a [Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- o Projeto Pedagógico Institucional e Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPR;
- a [Resolução CONSUP/IFPR Nº 64, de 23 de março de 2022](#), que estabelece as diretrizes para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPR;
- a [Portaria PROENS/IFPR Nº 26, de 25 de maio de 2021](#), que define os critérios para abertura de cursos técnicos e cursos de graduação, ajuste de projetos pedagógicos de curso, suspensão e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, nos termos do artigo 14 da [Resolução IFPR nº 54/2011](#) e do artigo 25 da [Resolução IFPR nº 55/2011](#).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do trabalho do docente de Educação Especial no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º A Educação Especial é reconhecida enquanto modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e demais modalidades da educação escolar. Enquanto área do conhecimento e de pesquisa, produz, atualiza e socializa conhecimentos que dão suporte ao processo de inclusão educacional aos estudantes que constituem o seu público.

Art. 3º A Educação Especial deve constar no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPR, nos Projetos Políticos Pedagógicos de seus respectivos campi e nos Projetos Pedagógicos de Curso de cada campus.

Art. 4º São considerados estudantes contemplados pelos serviços da Educação Especial, sendo prioritário o atendimento previsto nos incisos I, II e III:

- I - estudantes com deficiência;
- II - estudantes com transtorno do espectro autista;
- III - estudantes com altas habilidades/superdotação;

IV - estudantes com necessidades específicas que apresentam significativo, expressivo e relevante comprometimento de aprendizagem, de caráter permanente, progressivo e/ou transitório que não lograram êxito no processo ensino-aprendizagem, mediante Avaliação Individualizada no Contexto Escolar (AICE);

Art. 5º A Educação Especial na perspectiva inclusiva se concretiza por meio de processos, procedimentos e práticas educacionais que envolvem o cotidiano escolar, as adequações didático-curriculares, o apoio por meio de tecnologias educacionais assistivas, a acessibilidade comunicacional e arquitetônica, objetivando, no coletivo do trabalho, o acesso, a permanência e o êxito escolar.

Art. 6º A Educação Especial deve ser realizada por docente com formação específica na área, por meio da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes que constituem o público dessa modalidade de ensino.

Art. 7º Para ingresso e atuação na EE, o docente deve ter:

- I - Licenciatura em Educação Especial; ou
- II - Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e Inclusiva; ou
- III - Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou
- IV - Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º Além de atuar na oferta do AEE, o Docente de Educação Especial poderá atuar em outras atividades docentes descritas no capítulo II Da Atividade Docente.

Art. 9º O AEE é um dos serviços proporcionados pela Educação Especial no âmbito do IFPR que visa complementar e/ou suplementar a formação dos estudantes público da Educação Especial, realizado prioritariamente em período de contraturno dos cursos em que os estudantes estão matriculados.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE DOCENTE

Art. 10. São atribuições do docente de Educação Especial, conforme Regime de Trabalho dos docentes efetivos do quadro permanente do IFPR e especificidades da área:

§ 1º Relacionadas ao ensino:

- I - Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- II - docência em componentes curriculares relacionados à área da Educação Especial e Inclusiva em nível médio, superior, pós-graduação, formação inicial e continuada;
- III - docência em componentes curriculares das demais áreas correlatas ou com exigência de formação compatível com a do docente, em nível médio, superior, pós-graduação, formação inicial e continuada, conforme disponibilidade de carga horária;
- IV - proposição e execução de projetos de ensino;
- V - avaliação individualizada no contexto escolar.

§ 2º Relacionadas às atividades de apoio ao ensino:

- I - atividade colaborativa de orientação aos docentes;
- II - atividade colaborativa com as famílias dos estudantes;
- III - articulação com serviços internos e externos à instituição e que contribuam para o atendimento das necessidades do estudante;
- IV - orientações de trabalhos de conclusão de cursos;
- V - orientações e supervisões de estágio e bolsistas.

§ 3º Relacionadas à manutenção do ensino:

- I - planejamento;
- II - avaliação das aulas ministradas nos cursos e aos programas regularmente ofertados pelo campus;
- III - elaboração de relatórios sobre o desenvolvimento dos estudantes e encaminhamentos necessários.

§ 4º Relacionadas à pesquisa e/ou extensão:

- I - desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- II - desenvolvimento de ações ou atividades de extensão.

§ 5º Atividades administrativas

- I - participação em comissões, núcleos, conselhos, comitês e demais atividades correlatas;
- II - desempenho de atividades, conforme designação de cargo e/ou função.

Art. 11. A carga horária de trabalho do docente da Educação Especial será distribuída da seguinte forma:

I - para docentes com 40h e Dedicção Exclusiva: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas de ensino; 16 (dezesesseis) horas de pesquisa extensão; 4 (quatro) horas de apoio ao ensino; 4 (quatro) de manutenção do ensino;

II - para docentes com 20h: no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) horas de ensino, 4 (quatro) horas de apoio ao ensino; 4 (quatro) horas para manutenção do ensino.

Parágrafo Único: A carga horária do Docente de Educação Especial será organizada e/ou distribuída de acordo com a legislação vigente que regulamenta a carreira dos demais docentes EBTT.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 12. O AEE é ofertado preferencialmente no contraturno do ensino regular e prioritariamente na Sala de Recursos Multifuncional (SRM) do respectivo campus do IFPR onde o estudante está matriculado.

Art. 13. O AEE deverá ser registrado como componente curricular no sistema de registro acadêmico em vigência, conforme orientações repassadas pela PROENS, a fim de garantir o controle da frequência do estudante, o registro dos conteúdos, bem como, para comprovação de atividade docente.

Art. 14. O AEE deverá ser apresentado nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC). No item "ORGANIZAÇÃO CURRICULAR" na forma de texto descritivo, relatando sua importância, especificidade e individualidade para cada estudante atendido. A ementa deve constar no PPC, no item "EMENTÁRIO E BIBLIOGRAFIAS" sendo apresentado conforme Anexo I desta Resolução, implicando na atualização dos projetos que não tiverem o AEE contemplados.

Art. 15. A organização do AEE se dará por meio de atendimento individual ou em pequenos grupos, conforme avaliação do Docente de Educação Especial.

Parágrafo Único. A duração e frequência dos atendimentos serão definidas com base nas necessidades dos estudantes identificadas na avaliação do Docente de Educação Especial.

SEÇÃO I

DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) visa o pleno acesso, a participação e a permanência com êxito dos estudantes nas atividades pedagógicas, por meio do atendimento às necessidades específicas apresentadas, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, quando necessário.

Art. 17. São objetivos do Atendimento Educacional Especializado, conforme redação dada pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 18. São atribuições do Docente de Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado, conforme Resolução CNE/CEB nº 4/2009:

I - identificar e organizar recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial;

II - elaborar, organizar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado;

III - avaliar a efetividade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no processo de ensino e aprendizagem do estudante;

IV - orientar familiares, em articulação com a Equipe Multiprofissional, sobre as mediações, os recursos pedagógicos e de acessibilidade necessários ao estudante;

V - participar da formação continuada e/ou em ações institucionais dialogando com os demais docentes com o propósito de estabelecer encaminhamentos para atender as necessidades educacionais dos estudantes;

VI - incentivar o uso de tecnologia assistiva, em parceria com profissionais da área na instituição, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação.

SEÇÃO II

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 19. A oferta do AEE deve constar no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPR, no Projeto Político Pedagógico de seus respectivos campi e nos Projetos Pedagógicos de Curso de cada campus prevendo na sua organização:

I - sala de Recursos Multifuncional (SRM): espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, equipamentos específicos e tecnologias assistivas;

II - matrícula do estudante no AEE: condicionada à matrícula no ensino regular do próprio campus;

III - ementa do Atendimento Educacional Especializado, enquanto componente curricular, conforme anexo I;

IV - Docente de Educação Especial para o exercício da docência no AEE;

V - demais profissionais técnicos e de apoio, de acordo com as necessidades dos estudantes;

VI - articulação entre Docente da Educação Especial e os do ensino comum por meio do trabalho colaborativo;

VII - redes de apoio: no âmbito da atuação intersetorial, da formação docente, do acesso aos recursos, serviços e equipamentos, entre outros que contribuam para a realização do AEE.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 20. A avaliação para ingresso no AEE será realizada com estudantes aprovados por meio das cotas de acesso de Pessoas com Deficiência (PCD) no processo seletivo (incisos I e II do art. 3º) e com estudantes indicados por docentes, pela Equipe Multiprofissional da Cnapne e pela família.

Art. 21. O ingresso do estudante ao Atendimento Educacional Especializado deverá ser definido pelo docente da Educação Especial por meio da Avaliação Individualizada no Contexto Escolar (AICE).

Art. 22. Em casos específicos, o docente de Educação Especial poderá solicitar a participação da Equipe Multiprofissional e/ou de outros profissionais do campus para a AICE do estudante.

Art. 23. A AICE tem a finalidade de verificar a necessidade do estudante frequentar, ou não, o AEE, bem como, de prever encaminhamentos iniciais para atender às suas especificidades de aprendizagem.

Art. 24. Os documentos médicos, como laudo, são parte dos materiais a serem analisados na AICE, mas não há obrigatoriedade de apresentação.

Art. 25. A AICE deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I - entrevista com familiares e com o próprio estudante (ANEXO II);

II - levantamento das dificuldades e potencialidades do estudante, por meio de uma avaliação diagnóstica individualizada, em parceria com a Equipe Multiprofissional (quando necessária).

Art. 26. A AICE também poderá ser composta pelos seguintes documentos complementares:

I - relatório (individual ou por área de conhecimento) dos docentes que trabalham com o estudante;

II - documentos e relatórios da escola que o estudante frequentou nos anos anteriores;

III - avaliações e pareceres de outros profissionais que atendam ou atenderam o estudante;

IV - laudos médicos, caso os tenha.

1º § Durante a avaliação e atendimento, o Docente de Educação Especial pode indicar e proceder encaminhamentos adicionais, quando necessários, que permitam conhecer e avaliar as necessidades do estudante, com apoio da Equipe Multiprofissional e/ou coordenação da Cnapne.

2º § Além da inserção no AEE, outros encaminhamentos para serviços internos e externos ao campus, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, podem ser indicados, quando necessários, pelo Docente da Educação Especial com o apoio da Equipe Multiprofissional ou Coordenação da Cnapne, como a necessidade de adaptações de recursos, materiais e metodologias e/ou flexibilização curricular.

Art. 27. A AICE, realizada pelo docente da EE, deve ser contabilizada na carga horária de ensino desse profissional, até quatro horas semanais (conforme demanda) e registrada no PTD.

Parágrafo único: Após a AICE o docente de EE realizará continuamente a avaliação da aprendizagem do estudante no AEE e, quando necessário, estabelecerá diálogo com os demais docentes, definindo a necessidade de continuidade, a periodicidade e quantidade de atendimentos, conforme as necessidades de cada estudante.

Art. 28. Deverá ser elaborado um parecer (Anexo III) que sintetize a AICE.

Art. 29. Os registros dos atendimentos realizados com cada estudante no AEE serão organizados pelo Docente de EE, em conformidade com as práticas de cada campus.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 30. O IFPR deverá organizar e garantir os espaços e tempos para a formação continuada dos docentes da Educação Especial, com o propósito de ampliar os conhecimentos específicos da Educação Especial e Inclusiva em consonância com os princípios institucionais da educação profissional.

Art. 31. O IFPR deverá organizar e garantir os espaços e tempos para a formação continuada de docentes das demais áreas, técnicos e colaboradores do campus, com o propósito de favorecer a apropriação dos fundamentos da Educação Especial e Inclusiva.

Art. 32. O Docente de Educação Especial deverá colaborar no processo de formação dos servidores e colaboradores em parceria com a equipe pedagógica do campus e com a Conapne.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

PAULO TETUO YAMAMOTO

Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TETUO YAMAMOTO**, Reitor Substituto no Exercício da Reitoria, em 13/12/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2743458** e o código CRC **A84530F0**.

ANEXO I**EMENTA**

Componente curricular: Atendimento Educacional Especializado

Carga horária: a depender da condição do estudante

Flexibilização curricular e adaptações razoáveis aos estudantes com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação. Identificação das habilidades e dificuldades dos estudantes e desenvolvimento de suas potencialidades. Enriquecimento curricular para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação. Desenvolvimento das Funções Psicológicas Superiores, autonomia e identidade dos estudantes, públicos da Educação Especial. Uso de tecnologia assistiva e de comunicação alternativa. Trabalho colaborativo em parceria com os outros docentes e intérpretes de Libras. Parceria entre família-escola e promoção das inter-relações sociais.

Objetivos:

- I - Contribuir para o acesso, participação, permanência e êxito dos estudantes que constituem o público da educação especial;
- II - Propor o uso de recursos didáticos, metodológicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras durante os processos de ensino e de aprendizagem;
- III - Promover diálogo com o ensino regular, famílias e demais profissionais que participam do processo educacional do estudante;
- IV - Efetivar ações que contribuam na implementação de políticas públicas para a educação especial.

Bibliografia básica:

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2008.

BRASIL. Resolução n. 04, de 02 de outubro de 2009. **Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial**. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. 2009.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Sede das Nações Unidas, Nova Iorque, agosto de 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-digital/convencao-direitos-pessoas-deficiencia-comentada.pdf>. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

VIGOTSKI, Lev Semionovich **Obras Completas – Tomo Cinco: Fundamentos de Defectologia**. / Tradução do Programa de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE). — Cascavel, PR: EDUNIOESTE, 2022. Disponível em: https://editora.unioeste.br/index.php?route=product/product&product_id=186. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

GARCIA, R, M, C (org.). **Políticas de Educação Especial no Brasil no Início do Século XXI**. Florianópolis: UFSC/CED/NUP, 2017.

Bibliografia Complementar:

BRASIL, Ministério da Educação. **O Decreto no 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências**, Secretaria de Educação Especial, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

MENDES, Kátiuscia Aparecida Moreira de Oliveira. **Educação Especial Inclusiva nos Institutos Federais de Educação, Ciências e Tecnologia Brasileiros** [manuscrito], 2017. CLXV, 165 f. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8139>. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

BARROCO, M. S.; LEONARDO, N. S. T.; SILVA, T. S. A (org.). **Educação Especial e a Teoria Histórico-Cultural: em defesa da humanização do homem**; prefácio Dermeval Saviani. - Maringá : Eduem, 2012.

DIOGO, Maria Fernanda Diogo; GESSER, Marivete (org.). **Abordagem Histórico-Cultural e inclusão escolar: aproximações teóricas**. Colóquio Internacional de Educação Especial e Inclusão Escolar. Disponível em: <https://proceedings.science/cintedes-2019/trabalhos/abordagem-historico-cultural-e-inclusao-escolar-aproximacoes-teoricas?lang=pt-br>. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

FACCI, M. G. D.; MEIRA, M. E. M.; TULESKI, S. C. A **Exclusão dos “Incluídos”**: uma crítica da Psicologia da Educação à patologização e medicalização dos processos educativos. - 2. ed. - Maringá : Eduem, 2012.

GÓES. Anderson Roges Teixeira; COSTA. Priscila Kabbaz Alves da. (org.). **Desenho Universal e Desenho Universal para Aprendizagem: fundamentos, práticas e propostas para Educação Inclusiva** – vol 1. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. 172p.

ANEXO II

FICHA DE REFERÊNCIA PARA A ENTREVISTA COM O PAIS/RESPONSÁVEIS OU O PRÓPRIO ESTUDANTE

I - Identificação

Nome:

Curso/Período:

Ano de ingresso no IFPR:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Exerce alguma atividade de trabalho:

Endereço residencial:

Telefone:

II - Responsáveis legais

Responsável legal 1:

Profissão:

E-mail:

Telefone:

Responsável Legal 2:

Profissão:

E-mail:

Telefone:

III - Composição familiar (convivendo na residência e rede de apoio):

Nome	Parentesco	Idade	Instrução	Local de trabalho	Obs:

IV - Histórico Escolar:

a) Percurso de escolarização: (descrever como foi o processo de escolarização: quais escolas frequentou, com que idade iniciou a escolarização, teve reprovação - em que séries, aprovado por Conselho de Classe)

b) Recebeu apoio em alguma forma de atendimento extra-classe: (Sala de apoio, Sala de Recursos, psicopedagogo, intérprete de LIBRAS, profissional de apoio, leitor/transcritor)

c) Qual a sua percepção e/ou da família sobre o próprio desempenho escolar? (Verificar se a família ou o estudante percebem alguma dificuldade no processo de escolarização e quais são)

d) Quais motivos a família e/ou o estudante relata como causa das dificuldades?

e) Quais encaminhamentos já realizados e que ajudaram na escolarização?

V - Desenvolvimento:

a) Houve alguma intercorrência no desenvolvimento do estudante: (adoecimento, dificuldade ou situação que tenha interferido na escolarização)

Rotina e hábitos:

b) Descreva a rotina diária, relatando momentos reservados para estudos e descanso: (sono, tarefas domésticas, lazer, esporte)

c) Tempo diário dedicado às redes sociais e tecnologias: (frequência de uso, monitoramento)

d) Frequência à escola: (regular, gosta de ir, tem interesse pelo curso que está frequentando)

e) Áreas (componentes curriculares) em que apresenta dificuldades:

f) Áreas (componentes curriculares) em que apresenta facilidades, interesses e/ou melhor desempenho:

g) Sociabilidade: (estabelece interações com colegas e docentes, tira dúvidas; comportamento nos diferentes ambientes sociais escola, casa)

h) Quem da família o apoia nas atividades de estudo?

i) Frequenta os atendimentos dos docentes dos componentes curriculares (disciplinas)?

VI - Aspectos relacionados à percepção e saúde:

Apresenta alguma dificuldade para enxergar? Utiliza óculos? Quando fez avaliação da acuidade visual? Aproxima-se dos objetos para vê-los, sente dificuldade para ver?

Apresenta alguma dificuldade auditiva? Faz uso de próteses/aparelhos? Já fez exames para verificação da acuidade auditiva? Alguém já percebeu alguma dificuldade na sua compreensão quando emite para você informação oral?

Enfermidades: (relatar tratamentos, acompanhamentos médicos, terapias, medicamentos contínuos, entre outros)

VII - Encaminhamentos que podem auxiliar na escolarização nesse momento:

Quais as perspectivas que você tem para o futuro?

Qual a importância você atribui ao seu ingresso no IFPR?

Responsável pelas informações prestadas (nome e vínculo):

Profissional(is) responsável(is) pela entrevista:

DATA:

IFPR - CAMPUS

DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO III

PARECER DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL NO CONTEXTO ESCOLAR (AICE)

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

CURSO/PERÍODO:

PERÍODO DA AVALIAÇÃO:

II - MOTIVO DA AVALIAÇÃO: (quem encaminhou/solicitou/relato)

III - SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INDIVIDUALIZADA: (oralidade, sinalização, leitura, escrita, cálculo, interpretação, compreensão, raciocínio lógico, atenção, abstração)

IV - ASPECTOS EDUCACIONAIS: (questões que sejam importantes na avaliação dos estudantes e/ou para os encaminhamentos, como: adaptações, aspectos metodológicos, recursos tecnológicos, recursos de acessibilidade, relação estudante/docente, relação estudante/colegas, atendimento acadêmico individual)

V - ANEXOS: (relatórios ou documentos que constem aspectos psicológicos, sociais e de saúde acerca das ações já existentes, necessidades e/ou encaminhamentos)

VI- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

VII- ENCAMINHAMENTOS: (definição dos atendimentos que se estabelecem a partir da avaliação, principalmente o AEE e sua organização, frequência e forma; assistência de outros profissionais para iniciar e/ou continuar atendimentos)

DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

DATA:

ANEXO IV**PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PLANO DE ENSINO PARA O AEE)****Componente: Atendimento Educacional Especializado**

Ano:

Período:

Curso:

Duração da aula: (descrever organização e duração do atendimento)

Local:

Ementa:

Objetivos:

Conteúdo programático:

Metodologia (Descrever o trabalho a ser realizado frente a necessidade do estudante, sem mencionar o nome deste haja vista o cuidado com o sigilo das informações).

Avaliação:

Recursos:

Bibliografia básica:

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2008.

BRASIL. Resolução n. 04, de 02 de outubro de 2009. **Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial**. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. 2009.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Sede das Nações Unidas, Nova Iorque, agosto de 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-digital/convencao-direitos-pessoas-deficiencia-comentada.pdf>. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

VIGOTSKI, Lev Semionovich **Obras Completas – Tomo Cinco: Fundamentos de Defectologia**. / Tradução do Programa de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE). — Cascavel, PR: EDUNIOESTE, 2022. Disponível em: https://editora.unioeste.br/index.php?route=product/product&product_id=186. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

GARCIA, R, M, C (org.). **Políticas de Educação Especial no Brasil no Início do Século XXI**. Florianópolis: UFSC/CED/NUP, 2017.

Bibliografia Complementar:

BRASIL, Ministério da Educação. **O Decreto no 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências**, Secretaria de Educação Especial, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

MENDES, Kátiuscia Aparecida Moreira de Oliveira. **Educação Especial Inclusiva nos Institutos Federais de Educação, Ciências e Tecnologia Brasileiros** [manuscrito], 2017. CLXV, 165 f. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8139>. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

BARROCO, M. S; LEONARDO, N. S. T; SILVA, T. S. A (org.). **Educação Especial e a Teoria Histórico-Cultural: em defesa da humanização do homem**; prefácio Dermeval Saviani. - Maringá : Eduem, 2012.

DIOGO, Maria Fernanda Diogo; GESSER, Marivete (org.). **Abordagem Histórico-Cultural e inclusão escolar: aproximações teóricas**. Colóquio Internacional de Educação Especial e Inclusão Escolar. Disponível em: <https://proceedings.science/cintedes-2019/trabalhos/abordagem-historico-cultural-e-inclusao-escolar-aproximacoes-teoricas?lang=pt-br>. Acesso em 11 de dezembro de 2023.

FACCI, M. G. D.; MEIRA, M. E. M.; TULESKI, S. C. **A Exclusão dos “Incluídos”: uma crítica da Psicologia da Educação à patologização e medicalização dos processos educativos**. - 2. ed. - Maringá : Eduem, 2012.

GÓES. Anderson Roges Teixeira; COSTA. Priscila Kabbaz Alves da. (org.). **Desenho Universal e Desenho Universal para Aprendizagem: fundamentos, práticas e propostas para Educação Inclusiva** – vol 1. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. 172p.

Referência: Processo nº 23411.010465/2019-51

SEI nº 2743458

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/SOC/IFPR-SOC/GR
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil